

derando a necessidade de retificar o Termo de Aditamento: Convênio - Subvenções (Lista 02) e seu extrato, publicados no DOM de 15/01/2010, formalizado com as entidades que indica, resolve expedir e publicar errata, na forma que se segue:

EXCLUÍ-SE DO REFERIDO TERMO DE ADITAMENTO OS ITENS:

Nº	PROC.	CONV.	ENTIDADE CONVENIADA	NUM. DO ADIT.	PRORROG. DA VIGÊNCIA
16	1212/2010	07/2008	Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável	Terceiro	Até 30.04.2010

Nº	PROC.	CONV.	ENTIDADE CONVENIADA	NUM. DO ADIT.	PRORROG. DA VIGÊNCIA
24	97004/2009	14/2008	ONG Moradia e Cidadania dos Empregados da Caixa Econômica Federal	Terceiro	Até 30.04.2010

RETIFICA-SE A REDAÇÃO DO SEGUINTE ITEM:

ONDE SE LÊ:

Nº	PROC.	CONV.	ENTIDADE CONVENIADA	NUM. DO ADIT.	PRORROG. DA VIGÊNCIA
25	158219/2009	90/2009	Associação Pedagógica do Parque São José	Terceiro	Até 30.04.2010

LEIA-SE

Nº	PROC.	CONV.	ENTIDADE CONVENIADA	NUM. DO ADIT.	PRORROG. DA VIGÊNCIA
25	158219/2009	90/2008	Associação Pedagógica do Parque São José	Terceiro	Até 30.04.2010

Registre-se e cumpra-se. Fortaleza, 22 de fevereiro de 2010.
Maria Elaeine Rodrigues Alves - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE E URBANO

PORTARIA Nº 03/2010 - SEMAM - A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 17, XI, do Regulamento da SEMAM, Anexo I do Decreto nº 11.377, de 24 de março de 2003. CONSIDERANDO, a lavratura do Auto de Infração de Trânsito nº S050878267, praticada no dia 27.06.2009, referente ao veículo oficial de placa HYG 3894, por infração ao art. 183 do Código de Trânsito Brasileiro. CONSIDERANDO que o valor da multa aplicada é de R\$ 85,13 (oitenta e cinco reais e treze centavos). CONSIDERANDO que o servidor MAURÍCIO PEREIRA DE MATOS, matrícula nº 17052-1, é responsável pela autuação em questão, tendo reconhecido a dívida e autorizado o desconto em folha. RESOLVE: Determinar que seja descontada nos vencimentos subsequentes do servidor MAURÍCIO PEREIRA DE MATOS, matrícula nº 17052-1, a importância de R\$ 85,13 (oitenta e cinco reais e treze centavos), referente ao pagamento do Auto de Infração de Trânsito nº S050878267, a qual será efetivado por meio de 03 (três) parcelas no valor de R\$ 28,37 (vinte e oito reais e trinta e sete centavos). Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 08 de fevereiro de 2010. **Deodato José Ramalho Junior - SECRETÁRIO DA SEMAM.**

*** **

PORTARIA Nº 05/2010 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e parâmetros para a emissão da Autorização Especial de Utilização Sonora. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei 8097/97 e em total cumprimento as leis e decretos deste município. RESOLVE: 1) Estabelecer as seguintes exigências para protocolar o pedido da Autorização Especial de Utilização Sonora: a) Preenchimento do Formulário específico da SEMAM. b) Cópia do comprovante de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro da Pessoa Física (CPF). c) Cópia do contrato social (empresa). d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal (IPTU). e) Declaração das Secretarias Executivas Regionais, viabilizando o respectivo uso solicitado, segundo os parâmetros da Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei 7987/96) e Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza (Lei 5530/81) ou cópia do alvará de funcionamento quando o mesmo já existir (empresa). f) Declaração das Secretarias Executivas Regionais, liberando o espaço público solicitado, no caso de eventos. g) Comprovante de pagamento da taxa de expediente. h) Anexar projeto acústico, laudo técnico ou memória descritiva, acompanhado da respectiva ART fornecida pelo CREA, nas seguintes situações: I. Eventos de grande porte (parâmetro da Lei nº 8257/99), apresentar projeto acústico contendo: Plantas do Evento, contendo Planta de Situação, localização dos equipamentos sonoros, detalhamentos das soluções acústicas implantadas com respectivas justificativas técnicas e indicação de ponto de medição referencial interno e análise real ou virtual das frequências por banda de oitava indicando o impacto nas edificações mais próximas. II - Estabelecimentos de grande porte (acima de 1.000m²), apresentar projeto acústico contendo: plantas do estabelecimento, planta de situação, planta baixa, localização dos equipamentos sonoros, detalhamentos das soluções acústicas implantadas com respectivas justificativas técnicas e indicação de ponto de medição referencial interno e análise real ou virtual das frequências por banda de oitava, indicando o impacto gerado nas edificações mais próximas. III. Eventos de médio porte (Lei nº 8257/99), apresentar projeto acústico contendo: plantas do evento, planta de situação, localização dos equipamentos sonoros, detalhamentos das soluções acústicas implantadas com respectivas justificativas técnicas e indicação de ponto de medição referencial interno, além de indicação do impacto nas edificações mais próximas. IV. Estabelecimentos de médio porte (de 100,01m² até 1.000m²), apresentar projeto acústico contendo: plantas do estabelecimento, Planta de Situação, localização dos equipamentos sonoros, detalhamentos das soluções acústicas implantadas com respectivas justificativas técnicas e indicação de ponto de medição referencial interna, além de indicação do impacto nas edificações mais próximas. V. Estabelecimentos de pequeno porte (área até 100,00m²), laudo técnico especificando a estrutura física do estabelecimento e parâmetros acústicos. VI. Eventos de pequeno porte (Lei nº 8257/99), memória descritiva especificando a estrutura do evento, parâmetros acústicos, além de indicação do impacto nas edificações mais próximas. 2) Estabelecer que análise dos projetos acústicos e laudos técnicos acústicos, são de responsabilidade da equipe de controle da poluição sonora. 3. Estabelecer que deverá ser realizada vistoria pela equipe de controle da poluição sonora de forma a verificar e analisar os projetos acústicos, laudos técnicos acústicos e memórias descritivas anexados aos processos, obedecendo os seguintes parâmetros. I. Efetivação de teste sonoro com o estabelecimento vazio, para estabelecimentos de médio e grande porte em conjunto com simulação pelo software CADNA. II. Uso de ruído rosa para o teste sonoro, para estabelecimentos de médio e grande porte. III. Verificação das frequências quando for o caso específico (Itens I e II da letra h). IV. Verificação do histórico em relação ao uso de equipamentos sonoros, análise da memória descritiva e do impacto provável na vizinhança, para estabelecimentos e eventos de pequeno porte. 4. Estabelecer que a entrega da Autorização Especial de Utilização Sonora, só deve

ocorrer após apresentação de equipamento medidor de nível de pressão sonora por parte do estabelecimento solicitante, juntamente com nota fiscal discriminando o proprietário do equipamento e após verificação por parte da Equipe de Controle da Poluição Sonora da funcionalidade do equipamento através de calibrador de propriedade da SEMAM, de forma a provar a capacidade de monitoramento por parte do estabelecimento: 5. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data. 6. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 22 de fevereiro de 2010. **Deodato José Ramalho Junior - SECRETÁRIO DA SEMAM.**

*** **

PORTARIA Nº 06/2010 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a necessidade de atualização constante do mapa de Fortaleza devido às novas construções. CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a volumetria do Município de Fortaleza para execução e atualização da Carta Acústica de Fortaleza. CONSIDERANDO o impacto da edificação em relação a propagação dos ruídos urbanos e a necessidade de seu conhecimento e avaliação. RESOLVE: 1 - Estabelecer que em todos os processos relativos à solicitação de Alvará de Construção seja solicitado aos interessados, a anexação de uma descrição volumétrica da edificação que contenham as seguintes informações: a) perspectiva volumétrica contendo as 3 dimensões básicas (x, y e z), sem necessidade de descrever as janelas portas ou qualquer outro detalhe de fachada que não promova alteração do volume final da edificação; b) Informações do revestimento predominante das fachadas; c) Locação da edificação no terreno e quadra onde esta situada, com cotas; d) Latitude e longitude de pelo menos um dos extremos do desenho; e) Especificação de muro, grade ou equivalente que contorne o terreno, com altura média. 5 - Estabelecer que estas informações deverão ser coletadas em documento a parte e enviadas a Equipe de Controle de Poluição Sonora para as providências cabíveis. 7 - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data. 8 - Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 22 de fevereiro de 2010. **Deodato José Ramalho Júnior - SECRETÁRIO DA SEMAM.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 16/2009, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, e MONTSERRAT VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, em 03 de março de 2009. SIGNATÁRIOS: Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, representada pela sua Secretária, Daniela Valente Martins, e MONTSERRAT VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, representada por Miguel Philomeno Gomes Figueiredo. DOS IMPACTOS DO EMPREENDIMENTO: Construção de revenda de veículos e peças, em terreno localizado na A. Rogaciano Leite, nº 431 e sistema sanitário do tipo fossa/sumidouro, Bairro Guararapes, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, estando vinculado ao Processo nº 0577/2009. DO AJUSTE: A Compromissária assume a obrigação de observar todas as condicionantes da Licença de Instalação a ser expedida pela SEMAM. Fica ajustado também que a Compromissária, à época do requerimento da Licença de Operação, ficará obrigada a cadastrar a ETE junto a SEMAM, bem como nomear um responsável técnico pela manutenção e operação da estação, o que ficará ajustado em Termo de Compromisso Operacional. A Compromissária deverá, ainda, conforme previsto no art. 10, da Lei Municipal 8.692/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 8.738, de 10 de julho de 2003 c/c Decreto Municipal nº 11.484/2003, art 36, da Lei nº 9.985/2000 e art. 79-A, da Lei nº 9605/99, modificada pela Medida Provisória nº 2163-41, de 23 de agosto de 2001, compensar o Município de Fortaleza pela degradação ambiental causada por força da implantação da obra acima especificada. Fica ajustado que a Compromissária doará a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, a título de medida compensatória, o valor

correspondente a R\$ 5.413,95 (cinco mil, quatrocentos e treze reais e noventa e cinco centavos), a ser depositado em conta corrente do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA (Banco do Brasil, c/c 9319-X, Agência nº 008-6), com quitação após juntada do comprovante de depósito nos autos do Processo Administrativo nº 0577/2009. A Compromissária deverá adimplir a obrigação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente termo. Sobrevindo necessidade de promover qualquer alteração no presente termo de compromisso, poderá o mesmo, desde que devidamente justificado, ser aditivado, a critério da SEMAM. DA FISCALIZAÇÃO: O presente termo de compromisso não inibe e nem restringe as ações de fiscalização e controle por parte da SEMAM, não restando prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ela exercidas, com decorrência da aplicação da legislação ambiental e urbanística em vigor. CLAUSULA PENAL: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente termo de compromisso implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), exigível enquanto perdurar a violação praticada. DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões provenientes do presente termo. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2009. ASSINATURAS: Pela SEMAM - **Daniela Valente Martins**. Pela COMPROMISSÁRIA - **Miguel Philomeno Gomes Figueiredo**. DAS TESTEMUNHAS - **Elda Ferreira Jorge Ayres** e **Charles Goiana de Andrade**.

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA

EXTRATO - NATUREZA DO ATO: Contrato nº 02/2009, que entre si celebram o Município de Fortaleza através da Secretaria de Esporte e Lazer - SECEL e COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual em 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se este aditivo no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como no que consta no Processo Administrativo 21007/2010. PRAZO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual em 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento. DOTAÇÃO: Pelo pagamento devido em razão do serviço responderão as seguintes dotações orçamentárias: Projeto/Atividade 27.122.0002.2002.0027, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 0100 e Projeto/Atividade 27.812.0046.2086.0011, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 5100, 5181 e 0100 do orçamento da SECEL. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original. DATA: 24 de fevereiro de 2010. ASSINAM: **Francisco Evaldo Ferreira Lima - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SECEL** e **João Batista Silva de Oliveira - COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC**. VISTO: **Antonia Matias de Alencar - ACESSORA JURÍDICA - SECEL.**

*** **

EXTRATO - NATUREZA DO ATO: Contrato nº 01/2010, que entre si celebram o Município de Fortaleza através da Secretaria de Esporte e Lazer - SECEL e SD REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para locação de 06 (seis) computadores e uma impressora laser, que deverão ser devidamente instalados, bem como deve ser prestada a assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) sempre que necessário, incluindo o fornecimento de peças e suprimentos, tudo de acordo com as especificações contidas no termo de referência parte integrante deste contrato. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se a presente contratação no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem